



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO n° 052/2007
05.11.2007

"Dispõe sobre a regulamentação para a exploração do serviço funerário no Município de Angatuba e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que, conforme determinação constitucional (artigo 175 da Constituição Federal), regulamentado pelas Leis Federais n° 8.666/93 e 8.987/95, pela Lei Orgânica do Município de Angatuba e Lei Municipal n° 11/2005, de 22.03.2005, alterada pela Lei Municipal n° 040/2007, de 05 de novembro de 2007, resolve dar início ao processo licitatório para exploração, com exclusividade, por terceiros, dos serviços funerários no Município de Angatuba;

Considerando que esses serviços serão explorados *com exclusividade*, publicamos o competente Ato Administrativo em forma de Decreto, em obediência à Lei Municipal n° 11/2005, de 22.03.2005 e artigos 5 e 16 da Lei n° 8.897/95;

Considerando a população de nosso município e o pequeno número de óbitos que ocorrem, torna-se inviável técnica e economicamente, que referida concessão seja permitida para mais de uma empresa, pois caso isso ocorresse as mesmas não sobreviveriam financeiramente por muito tempo, isto sem falar na inusitada e desagradável situação que temos conhecimento ocorrida em outros municípios, quando duas ou mais empresas funerárias ficam abordando familiares de falecido em momento inadequado e difícil que passam, através de seus empregados com o intuito de ganhar comissão e prestar serviços não satisfatórios, constringendo assim os familiares, razão pela qual, para que isto não ocorra em nosso Município de Angatuba, opta-se por uma e única concessionária de serviços funerários, com prazo de até 25 (vinte e cinco) anos, através do competente certame licitatório.

Considerando, finalmente, que compete ao Poder Público, zelar pela segurança e bem estar e tranqüilidade da população;

DECRETA:

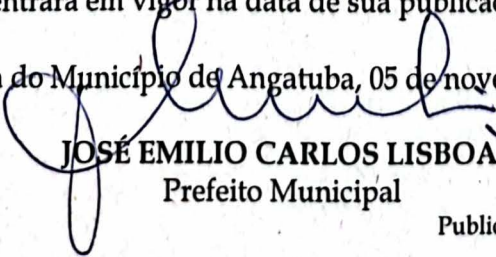
Artigo 1° - Com fundamento nas leis que regem a matéria e, especialmente sob a égide da Lei Municipal n° 11/2005, de 22 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal n° 040/2007, de 05 de novembro de 2007, declaro aberto o certame licitatório, modalidade *Concorrência Pública*, com outorga de concessão com exclusividade e pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a exploração do serviço funerário no Município de Angatuba.

Artigo 2° - Autorizo a *Comissão Permanente de Licitação* da Prefeitura do Município de Angatuba, a dar início ao competente processo licitatório, nos termos da Lei 11/2005, de 22 de março de 2005 e outros diplomas legais pertinentes.

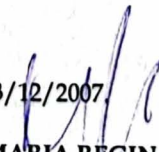
Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução deste correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de novembro de 2007.


JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado em 03/12/2007


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente